



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 403/2023.

Barra Bonita, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 438/2023, de 15 de agosto de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 8502/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 949/2023, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 14/8/2023, onde solicita informações quanto ao funcionamento do Conselho, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, constantes das fls. 5/20 de nosso processo.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (0940) Hrs:	
FLS.: SOB N.º 1620/2023	
Barra Bonita, 30 de 08 de 23	
<i>Lidiane</i>	

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Barra Bonita, 25 de Agosto de 2023

Ofício nº 21/2023

Em resposta ao Processo Nº 3502/2023

Conforme requerimento de autoria da vereadora Poliana Caroline Quirino, vimos por meio deste apresentar informações referentes ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto a realização de projetos e utilização de recursos.

Esclarecemos que o CMDCA para receber e realizar repasse e financiamento de projetos, possui um Fundo específico regulamentado conforme a Lei Nº 1974 de 18 de Setembro de 1998, e todas as transações e movimentações financeiras são realizadas e regulamentos pelo mesmo. O Fundo representa uma forma de tornar certa a destinação desses recursos para áreas entendidas de especial relevância, como é o caso da garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Os recursos financeiros recebidos através do Fundo, são arrecadados por meio de pessoas físicas e jurídicas. Não havendo a destinação de outras fontes de recursos e não havendo por parte deste Fundo a demanda de devolução dos recursos, pois os valores disponíveis ficam no Fundo para destinação e utilização conforme a necessidade. Havendo apenas a necessidade da inclusão o no Plano orçamentário do município.

Esclarecemos que por força dos arts. 88, IV, 214 e 260, todos da Lei nº 8.069/90, a gestão dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre será dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ser o responsável por formular a política pública e traçar as diretrizes para a aplicação dos recursos.

De maneira geral, os recursos advindos de pessoas jurídicas representam a maior porcentagem dos recursos do Fundo e acontecem por meio da abertura de editais, nos quais as empresas orientam aos Conselhos que enviem projetos que sejam voltados ao público de referência. Os recursos podem ser captados tanto para atendimentos de projetos de OSC's que realizam o atendimento de crianças e adolescentes, quanto por projetos do próprio CMDCA e manutenção do mesmo.

Quanto aos recursos para as OSC's pontuamos que cabe as Organizações da Sociedade Civil apresentarem ao CMDCA, projetos que sejam de interesse e relevância para



o atendimento de crianças e adolescentes do município. Após o envio há a seleção dos projetos que mediante aprovação poderão receber o financiamento para a realização, sendo que para o repasse as OSC's,, é realizado o processo de formalização regulamentada conforme a Lei 13.019. Para as demais ações o CMDCA orienta -se e segue a Lei de Licitações para compras e contratações de serviços.

Quanto a utilização do recurso e realização das ações, informamos que durante o ano de 2022, o CMDCA realizou em parceria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a mobilização da rede municipal para a implantação e regulamentação da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que se refere a Escuta Especializada.

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Para esta ação foi realizada a contratação de empresa especializada para capacitação de toda rede municipal, com pagamento realizado através do Fundo do CMDCA (anexo), bem como a aquisição de lanches para oferta durante os dias de capacitação. O resultado desta ação se deu na criação DECRETO Nº 6.305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 20223 que dispõe sobre o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município da Estância Turística de Barra Bonita. (Anexo).



Imagem: Registro fotográfico da Capacitação de Escuta Especializada com a rede municipal (Maio/2022)


No ano de 2022, também foi adquirido um armário para arquivos dos materiais do CMDCA na sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social. Conforme registro da Movimentação financeira, anexo a este ofício.

Até o momento, para o ano de 2023, o CMDCA aprovou junto a empresa AES Tietê, o projeto: BRINCAR, APRENDER E SER FELIZ, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Casa da Criança. O valor total destinado ao projeto foi de R\$ 35.029,34 e teve por objetivo a aquisição de brinquedos lúdicos para oferta as crianças na fase da primeira infância, ofertando um ambiente acolhedor, seguro e de estímulos para as crianças atendidas pelas unidades da referida OSC, conforme apresentado anexo. O valor citado foi repassado a OSC através da formalização do Termo de Colaboração nº 19/2023, comprovado anexo. E já teve a sua prestação de contas realizada conforme consta no Processo protocolado sob o nº 8034/2023 e está em fase de finalização. Link para acesso às informações: <https://barrabonita.sp.gov.br/transparencia/convenios>

Informamos também que até o momento não houve nenhuma apresentação de projeto de execução para o ano de 2024, por parte das Organizações da Sociedade Civil e considerando que ainda estamos no período eleitoral do Conselho Tutelar que demanda de enormes esforços deste conselho não há planejamento da execução de projetos específicos. Porém, já está em planejamento na Lei Orçamentária a disponibilidade de utilização dos recursos existentes.

Sendo o que temos a apresentar, este conselho se coloca a disposição para maiores esclarecimentos que possam ser necessários.

Aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Marcelo dos Santos
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP
DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

FOLHA 1

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FORNECEDOR: 12999 A. CONEGUNDES RIBA ME 331.803.478-99

PEDIDO DE COMPRA

C.N.P.J. : 34.363.183/0001-21

130

No. 001360 /2022 -

ENDERECO : RUA GASPARINI

CIDADE : SAO BERNARDO

BAIRRO : RUDGE RAMOS

INSC. EST. :

UF: SP CEP: 09580-150

Data 12/05/2022

Processo S00295 /2022

FONE: (11) 99633-4314 FAX:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9026-01 SERVICOS DE TREINAMENTO E CURSOS Contratacao de empresa especializada para realiza capacitacao voltada a atuacao da garantia de di- reitos da crianca e do adolescente para situacoes de violencia, conforme preconiza a Lei n.13.431, de 04 de abril de 2017, com carga horaria de 12 horas sendo: on line (1 encontro de 2 horas) e pre sencial (2 encontros de 5 horas), para 40 profis- sionais participantes da rede.	9.000,0000	9.000,00
Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso II, da lei n. 8.666/93				TOTAL	9.000,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

ORGAO: 10.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBSERVAÇÕES: REQ.6068 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1ª VIA - CONTABILIDADE
2ª VIA - FORNECEDOR
3ª VIA - ALMOXARIFADO
4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º O disposto neste Decreto está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

§ 1º Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e

facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

§ 1º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º A criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados.

§ 3º A criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica.

§ 4º Em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

- a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
- c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas,
- d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos.

5º A criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida.

§ 6º A criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio.

§ 7º A criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais.

§ 8º A criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

Art. 4º É dever dos profissionais que atuam frente ao Sistema de Garantia de Direitos:

- I - ter conhecimento dos tipos de violência;



II - manejo adequado diante de uma revelação espontânea de violência;

III - promover o acolhimento ou acolhida, ou seja, posicionamento ético adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV - conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência,

V - sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal;

II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida,

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º É expressamente vedado aos profissionais práticas que culminem em violência institucional ou revitimização:

I - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência,

II - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

§ 1º O agente público que cometer a violência institucional poderá responder por crime, cuja pena é detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços), e se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro, conforme Lei nº 14.321 de 31 de Março de 2022.

§ 2º Sem prejuízo das responsabilidades penais previstas no parágrafo anterior, o agente público poderá responder administrativamente pelos seus atos, por meio de processo

de sindicância e administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 7º A violência sexual é entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar a conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, por meio eletrônico ou não, que compreenda:

I - abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro,

II - exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DO FLUXO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 8º Da revelação espontânea:

I - quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado, o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão ou entidade faça parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções e questionamentos, de modo a promover uma escuta ativa;

II - após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá ajudá-la;

III - para os casos que o menor não tenha expressado quem seria o agressor, o profissional poderá fazer uma pergunta que propicie a compreensão;

IV - após a revelação espontânea é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que relate a outros profissionais da mesma instituição ou de outras;

V - caberá ao profissional que ouviu a revelação preencher o Formulário de Registro para Situações de Violência Contra Criança e Adolescente, assim como reproduzir a revelação da forma mais fidedigna possível para seus superiores hierárquicos;

VI - o formulário deverá estar de fácil acesso a todos profissionais dos órgãos e ser arquivado em ambiente propício que respeite o sigilo das informações,

VII - é obrigatório ao profissional que acolheu a revelação registrar o Boletim de Ocorrência, de modo a materializar a denúncia e contribuir com a abertura de inquérito policial.

Art. 9º Do fluxo aos órgãos competentes:

I - quando a violência for cometida por alguém fora do



núcleo familiar, a instituição a qual a vítima fez a revelação deverá imediatamente acionar o Conselho Tutelar e também o responsável pela criança ou adolescente;

II - o Conselho Tutelar irá acompanhar a família, com o objetivo de garantir a proteção à criança ou adolescente, conforme prevê a artigo 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III - quando a violência for cometida por alguém do núcleo familiar, a instituição a qual a vítima fez a revelação deverá acionar imediatamente o Conselho Tutelar, que será o responsável pela busca da família extensa e caso não encontre, promoverá o acolhimento institucional.

IV - o interlocutor deverá obrigatoriamente registrar o boletim de ocorrência, sendo que em casos que a vítima apresente lesões, a Delegacia ficará responsável por encaminhar a vítima ao IML e aplicar as medidas protetivas cabíveis ao caso;

V - para casos de violência no núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota se responsabilizará em transportar a vítima até o IML;

VI - em caso de violência fora do núcleo familiar, a família se responsabilizará em levar a vítima ao IML;

VII - nas situações previstas nos incisos V e VI deste artigo, o Conselho Tutelar deverá acompanhar todo o procedimento,

VIII - é de responsabilidade do órgão público ou privado que ouviu a revelação encaminhar a criança ou adolescente para a realização da Escuta Especializada.

Art. 10. Caberá ao Conselho Tutelar comunicar os fatos ao Ministério Público e articular reuniões de Rede para acompanhamento do caso.

Art. 11. O profissional que perceber sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podendo ser sinais físicos, emocionais, comportamentais, deverá requerer um atendimento junto à família, de modo a entender o contexto e dinâmica familiar.

Parágrafo único. Caso haja suspeita de violência sexual, deverá encaminhar a criança ou adolescente para a Escuta Especializada.

CAPÍTULO V

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 13. Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita a realização da Escuta Especializada pelos profissionais do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 17h.

§ 1º Os profissionais que realizarão a Escuta Especializada

serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Havendo a necessidade da realização da Escuta Especializada aos finais de semana e feriados, a administração do CAPS deverá direcionar um profissional para essa finalidade.

§ 3º A equipe do CAPS terá o prazo de 24 horas para elaboração do relatório da Escuta Especializada e encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 4º o Conselho Tutelar será o órgão responsável pela centralização das informações dos casos e encaminhamento aos outros Órgãos de Proteção da Rede do Município e Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, José Luís Rici, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA toda a população em geral, em especial todos os cidadãos de Barra Bonita bem como a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação e Acompanhamento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 na Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, localizada na Praça Nhonho de Salles, nº 1130, às 18:00 horas.

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS RICI

Prefeito Municipal

Ofício nº 001/2023

Referente: REPASSE DE VERBA.

Barra Bonita, 05 de Janeiro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita, através de seu presidente vem informar a Vossa Senhoria que o Projeto "**BRINCAR, APRENDER E SER FELIZ**", protocolado pela Casa da Criança de Barra Bonita, foi aprovado junto ao **CMDCA**, conforme documentação anexa.

O referido projeto foi aportado pela **EMPRESA AES TIETÊ**, com o valor de **R\$ 40.263,60**, que se encontra depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita FMDCA, inscrito no CNPJ sob nº 21.223.522/0001-22, Agência: 0896-6, conta corrente n.º 26.459-8 do Banco do Brasil S/A.

Diante do exposto, vimos pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, que viabilize, nos termos da Lei, a implantação deste importante projeto para nosso município, que contemplará cerca de 400 crianças com idade entre 04 meses e 04 anos matriculadas nas 03 seções da **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA** sendo que objetivo do projeto é oferecer um ambiente adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para crianças, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades, respeitando a liberdade da criança, pois conforme dados científicos, os primeiros anos de vida são muito importantes para o aprimoramento de suas emoções, da inteligência e da capacidade motora, **sendo feito o repasse** do valor de **R\$ 35.029,34 PARA À CASA DA CRIANÇA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0896-6, CONTA CORRENTE N.º 33575-4-2**, pois o valor de **R\$ 5.234,260**, equivalente a 13% do valor total do projeto **ficará retido na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - FMDCA.**

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição e, ao ensejo apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA - Barra Bonita

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ LUÍS RICCI

Prefeito Municipal da Estância Turística da Cidade de Barra Bonita (SP)

Relatório Semestral – CMDCA

Projetos Executados em 2022/2023



Relatório Semestral 2023 – O objetivo deste relatório é acompanhar o desenvolvimento dos projetos escolhidos pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente e suas respectivas metas, de acordo com o plano de trabalho encaminhado para a AES Brasil em 2022 e que recebeu apoio financeiro via lei de incentivo.

Este relatório se refere ao				(x) Primeiro Semestre			
Conselho Municipal da Criança e Adolescente Barra Bonita			Nome do Presidente Joel Bez Birolo				
CPF 659.315.309-59		RG 39.315.529-1		(DDD) Telefone 14 3641-3959			
Data de Nascimento 27/11/1965		Cargo Presidente		E-mail Casadacrianca_escritorio@hotmail.com			
Endereço do Conselho Municipal da Criança e Adolescente Praça Eduardo Simão, 27			Bairro Vila Operária				
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.340-156	E-mail Institucional presidentecmdcabarrabonita@gmail.com				
CNPJ do CMDCA 21.223.522/0001-22		Conta Corrente 26459-8	Banco Brasil	Agência 0896-6			
Data da Publicação do Aporte da AES no Diário Oficial do Município 23/03/2023. Edição número ----- Citar outros meios de publicação. Site da Prefeitura							

Repasse da Verba

Declaração do CMDCA

Declaramos para os devidos fins, que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Barra Bonita, utilizando o recurso aportado pela AES Brasil, transferiu o montante de R\$ 35.029,34 (Trinta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) para o projeto relacionado abaixo com seus respectivos valores.

- 1) Projeto Brincar, Aprender e ser Feliz Valor R\$ 35.029,34
Data da transferência do recurso para o projeto: 10/04/2023

Em 23 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO DOS SANTOS

Data: 25/08/2023 12:23:46-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Assinatura

Relatório Semestral – CMDCA

Projetos Executados em 2022/2023

Marcelo dos Santos

Detalhamento do Projeto

Nome da Instituição: Casa da Criança de Barra Bonita		Nome do Projeto Brincar, Aprender e ser Feliz	
Nome do Presidente da Instituição: Joel Bez Birolo			
Telefone (14) 3641-3959		Email Casadacrianca_escritorio@hotmail.com	
Endereço da Instituição: Rua Aurélio Safi, nº 167			Bairro Jardim São Caetano
Cidade Barra Bonita	UF SP	CEP 17.347-230	CNPJ 44.745.909/0001-44
Valor do Aporte: R\$ 35.029,33 no dia 10/04/2023		Período de Referência do Projeto: 27/03/23 a 31/12/23	

Breve descrição do projeto:

Atualmente observamos um número crescente de crianças inseridas em creches, portanto o objetivo deste projeto é oferecer um ambiente adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades e diversificar as atividades realizadas, respeitando a liberdade da criança, pois de acordo com dados científicos, os primeiros anos de vida são muito importante para o aprimoramento de suas emoções, da inteligência e da capacidade motora. Para isso a Organização necessita enriquecer e diversificar o nº de brinquedos.

Objetivo geral:

Oferecer um ambiente adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para as crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades, respeitando a liberdade da criança, através da aquisição de novos brinquedos.

Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados:

Objetivos	Resultados esperados
- Adquirir novos brinquedos;	- Enriquecimento das seções da Casa da Criança com brinquedos diversificados;
- Tornar o ambiente acolhedor;	- Ambiente adequado, lúdico e atrativo para as práticas recreativas;
- Desenvolver uma proposta pedagógica através de atividades lúdicas, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento;	- Envolvimento e participação das crianças no processo educativo de forma lúdica e criativa;
- Promover a socialização;	- Momentos de convivência saudável, construtiva e criativa;
- Explorar e ampliar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras, jogos e demais situações de integração.	- Fortalecimento da auto estima e construção da própria identidade.

Relatório Semestral – CMDCA

Projetos Executados em 2022/2023

Público alvo: Crianças com idade entre 04 meses e 04 anos
Número de beneficiários diretos: 399 crianças
Número de beneficiários indiretos: 1.197 – pais/responsáveis
Resultados alcançados ao final do projeto: - Enriquecimento das seções da Casa da Criança com brinquedos diversificados; - Ambiente adequado, lúdico e atrativo para as práticas recreativas; - Envolvimento e participação das crianças no processo educativo de forma lúdica e criativa; - Momentos de convivência saudável, construtiva e criativa; - Fortalecimento da auto estima e construção da própria identidade.
Ações realizadas no 1º Semestre de 2023. - Aquisição dos brinquedos e distribuição nas seções; - Criação de uma brinquedoteca na seção Casa da Criança; - Atividades recreativas com a utilização dos novos brinquedos.

Sistema de Avaliação e Monitoramento

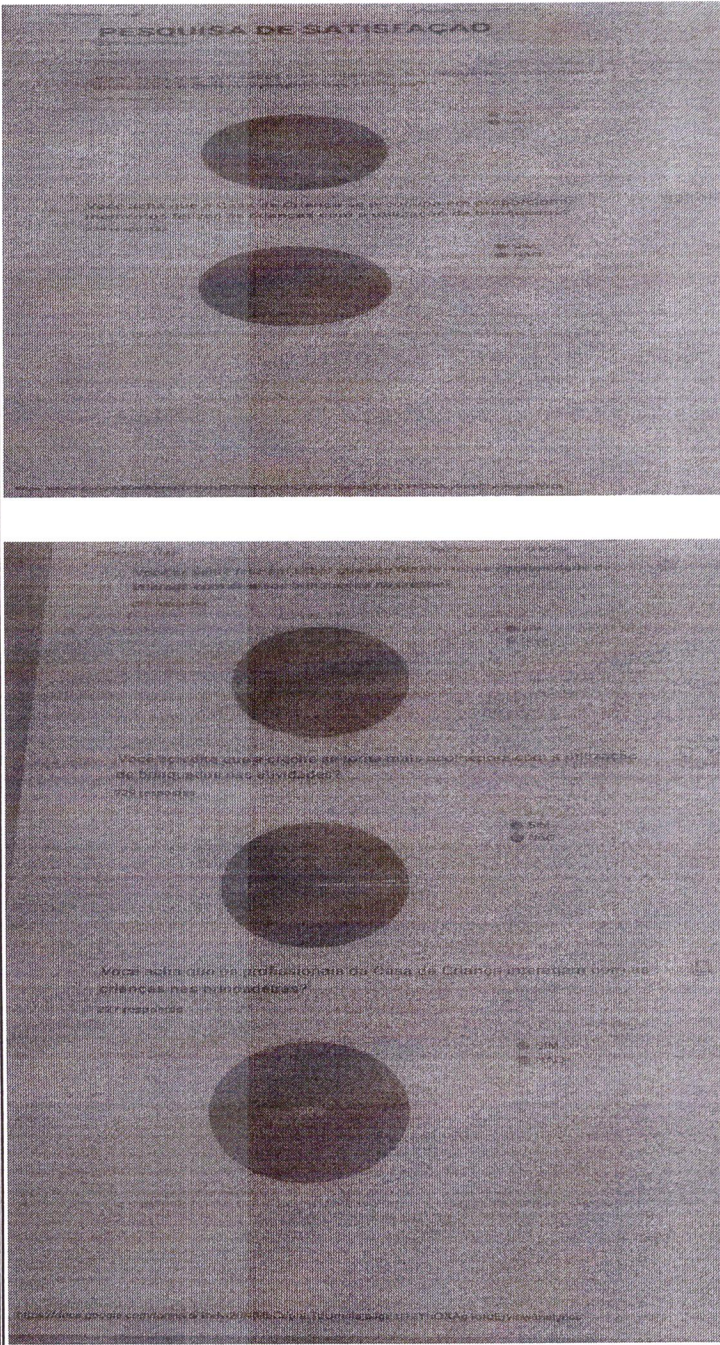
Resultados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meio de Verificação
Contribuir para maior desenvolvimento integral da criança de acordo com a faixa etária	As crianças ficaram perplexas com os novos brinquedos e buscaram interagir e usufruir com todos	100% (pois todas as sala tiveram acesso aos novos brinquedos)	Percepção da equipe e pesquisa de satisfação realizada com os pais/responsáveis.
Diversificar e inovar as salas de brinquedos	Os brinquedos antigos e danificados foram substituídos pelos novos	100%	Pesquisa de satisfação realizada com os pais/responsáveis.
Proporcionar novas atividades e brincadeiras	As crianças foram estimuladas em virtude dos novos brinquedos	100%	Percepção da equipe e pesquisa de satisfação realizada com os pais/responsáveis.
Fotos das atividades do projeto	Foto de um meio de verificação (diário, lista de presença etc.) PESQUISA DE SATISFAÇÃO REALIZADA COM		

Casa da Criança de Barra Bonita
4 de mai. · 🌐

E a nossa brinquedoteca ficou assim, Linda.
Só esperando nossas crianças se divertirem nela.




PAIS/RESPONSÁVEIS



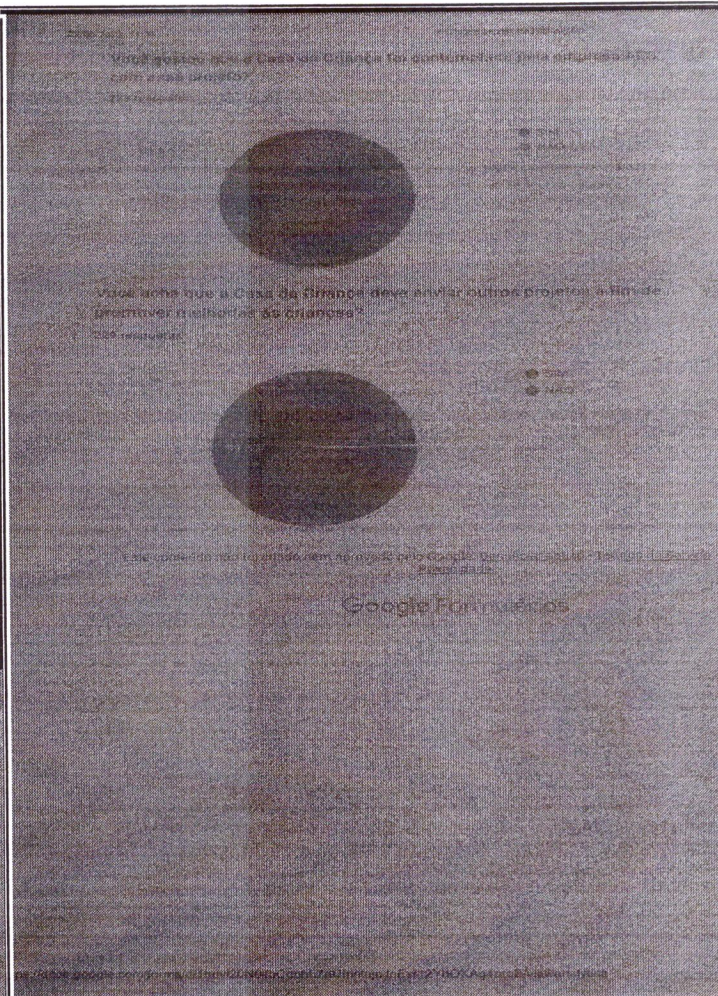
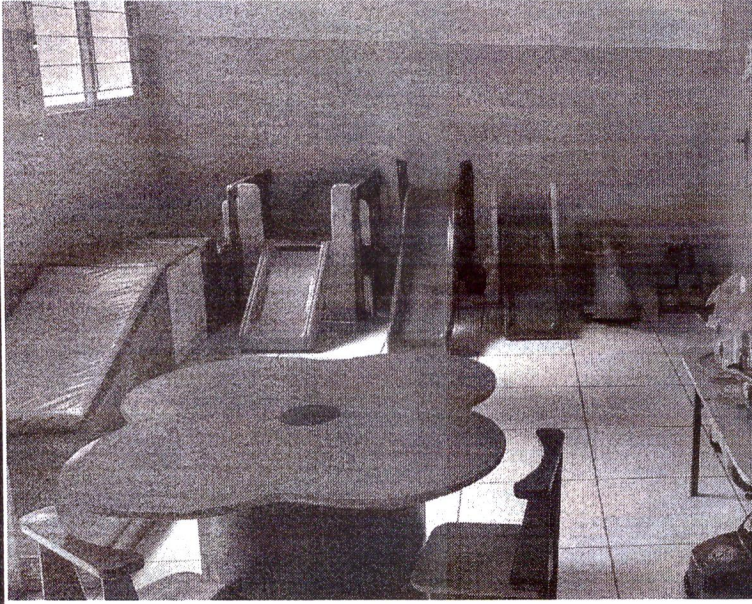



PESQUISA DE SATISFAÇÃO

1 Você acha que a Casa da Criança de Barra Bonita é um espaço agradável para as crianças?

2 Você acha que os profissionais da Casa da Criança oferecem boas oportunidades de brincadeiras às crianças?

 **Casa da Criança de Barra Bonita**
27 de abr. · 🌐

Aquisição de novos jogos e brinquedos para nossos alunos, através do Projeto Social aprovado pela Empresa AES Tietê!! Eles amaram 🥰🥰🥰🥰🥰





Prestação de Contas do 1º Semestre

Além de descrever abaixo, enviar em pdf a cópia dos comprovantes das despesas do projeto.

Despesas	Data	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Balanço Pais e Filhos Playground	17/04/2023	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
Escorregador Moinho médio	17/04/2023	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
Max Tilin Caçambão	17/04/2023	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Bancadinha Super Toys	17/04/2023	06	R\$ 110,00	R\$ 660,00
Play Time Patinho Divertido	17/04/2023	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00
Mesa divertida Play Time Cotiplas	17/04/2023	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
Quebra cabeça Pai e Filho Chapeuzinho Vermelho 80 peças	17/04/2023	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Guitarra com luz e som linha Show	17/04/2023	06	R\$ 155,00	R\$ 930,00
Carrinho Magic Toys Mercado Vermelho	17/04/2023	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Hortifruti Braskit Fruta	17/04/2023	09	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
Color Chefs Kit liquidificador usual	17/04/2023	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Color Chefs Kit batedeira usual	17/04/2023	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Cozinha Calesita Le Grand Chef	17/04/2023	03	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00

Relatório Semestral – CMDCA

Projetos Executados em 2022/2023

Lanchonete Calesita completa	17/04/2023	03	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
Dinossauro Pupee Blue	17/04/2023	09	R\$ 100,00	R\$ 900,00
Fala Fone Tateti	17/04/2023	09	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
Caminhão Mix Ball Calesita	17/04/2023	09	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
Piscina Braskit Bolinha c/ mochila	17/04/2023	03	R\$ 270,00	R\$ 810,00
Mais Blocos II Dismat	17/04/2023	06	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
Brincando Xalingo 175 pç Engenheiro Cidade Futuro	17/04/2023	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
Triciclo Europa vermelho Bandeirantes	17/04/2023	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
Maleta de ferramentas	17/04/2023	12	R\$ 76,67	R\$ 920,04
Dinossauro Amigo 4 pçs Super Toys	17/04/2023	18	R\$ 114,45	R\$ 2.060,10
Quebra cabeça Pai e Filho 80 pçs Pinoquio	17/04/2023	06	R\$ 16,67	R\$ 100,02
Tábua de passar roupa infantil c/ ferro	17/04/2023	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
Quebra cabeça madeira Carros 12pçs Aquarela Brinquedos	17/04/2023	06	R\$ 44,89	R\$ 269,34
Valor total aportado pela AES Brasil para execução do projeto				R\$ 35.029,34
Valor total utilizado no 1 Semestre				R\$ 35.029,34
Sobra para utilização no projeto - 2 Semestre				R\$ 0,00

Movimentacao de Pagamento - Por Fonte 01 5000110 a 98 5000110

DATA 24/08/2023

Pagina 1

PAGTO	ORDEM	EMPENHO	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	VENCIMENTO	EMISSAO	PROGR.	DC/CX	BORDERO	VALOR DO EMPENHO
FONTE 01 TESOURO										
CODIGO DE APLICACAO 5000110 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS C.M.D.C.A										
06/06/2022	02514	02998	12999 A. CONEGUNDES RIBA ME	01 0000000115	07/06/2022	03/06/2022	07/06/2022	02478		9.000,00
15/06/2022	02666	02992	12845 LEONARDO FROLLINI DARIO MOVEIS ME	01 0000000085	14/06/2022	09/06/2022	14/06/2022	02705		1.221,90
27/06/2022	02921	03090	10467 GOVEA & ZAGO PANIFICADORA LTDA - ME	01 0000000535	28/06/2022	24/06/2022	28/06/2022	02856		1.913,40
SUBTOTAL DO CODIGO DE APLICACAO										12.135,30
SUBTOTAL DA FONTE										12.135,30
TOTAL GERAL										12.135,30



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 401/2023

Barra Bonita, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 18/2023, que autoriza o Poder Executivo a desafetar, desmembrar e alienar por meio da outorga de concessão de direito real de uso com promessa de doação o imóvel que especifica.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a desafetação de uma área institucional, identificada como "Área Institucional I" do Loteamento Jardim Ouro Verde, objeto da Matrícula nº 31.047, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que atualmente se encontra inserida na categoria de bem público de uso comum do povo. Esta desafetação é proposta com a finalidade de transformar essa área em bem dominical, possibilitando o seu desmembramento em lotes industriais, os quais serão concedidos preferencialmente a pequenas empresas por meio de licitação na modalidade de concorrência pública.

A razão fundamental para a proposição deste projeto reside na necessidade premente de fomentar o desenvolvimento econômico do município, criando oportunidades de geração de emprego e renda para a nossa comunidade. A transformação da área institucional em um espaço voltado para atividades industriais é uma estratégia eficaz para atingir este objetivo e atender às demandas urgentes de nossa população.

A desafetação da área institucional proposta neste projeto não acarretará prejuízo algum aos munícipes. Isso se deve ao fato de que as áreas adjacentes já estão providas de diversos equipamentos institucionais essenciais para a comunidade, tais como creche-escola, posto de saúde e centro de fisioterapia. Esses equipamentos permanecerão em funcionamento, garantindo o atendimento das necessidades públicas.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Além disso, a desafetação da área institucional será feita de forma responsável, assegurando que as condições estabelecidas no projeto garantam o uso adequado e benéfico dessa área para o município.

A principal necessidade do nosso município atualmente é a criação de empregos e a geração de renda para os nossos cidadãos. A transformação da área institucional em lotes industriais permitirá a instalação de empresas, que por sua vez gerarão empregos diretos e indiretos, fortalecendo a economia local.

A concessão desses lotes por meio de licitação garante que o processo seja transparente e que as empresas escolhidas estejam aptas a contribuir efetivamente para o desenvolvimento da região. Além disso, as condições estabelecidas na lei, como o prazo para início das obras e a proibição de desvio de finalidade, garantem que as áreas sejam utilizadas de forma produtiva e em consonância com o interesse público.

A transformação da área institucional em lotes industriais trará benefícios substanciais para o município, tais como:

- Aumento da arrecadação municipal - A concessão desses lotes resultará em receitas adicionais para o município por meio da cobrança de impostos e taxas municipais.
- Desenvolvimento econômico - O fomento à atividade industrial fortalecerá a economia local, atraindo investimentos e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- Criação de empregos - A instalação de empresas gerará empregos diretos e indiretos, reduzindo o desemprego em nossa comunidade.

Portanto, a desafetação da área institucional proposta neste projeto de lei é essencial para atender às necessidades urgentes do nosso município, impulsionando o crescimento econômico e promovendo o bem-estar de nossa população. A concessão desses lotes industriais por meio de licitação garantirá a transparência e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

a responsabilidade na gestão desses recursos públicos, assegurando que eles sejam utilizados em benefício da nossa comunidade.

Diante do exposto, e considerando o seu relevante interesse social, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 18/2023.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar, desmembrar e alienar por meio da outorga de concessão de direito real de uso com promessa de doação o imóvel que especifica.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical o imóvel a seguir identificado, objeto da Matrícula nº 31.047, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

“Área Institucional I - Inicia-se no ponto cravado na divisa de coordenadas UTM N=7.512.598,4891 e E= 751.291,3710 com a Rua Alfredo da Silva (M - 5408) com a Área Institucional II, no lado par da Rua, daí segue em linha reta com Az 82°56'45” numa distância de 171,14 m (cento e setenta e um metros e quatorze centímetros), daí deflete com a direita e segue em linha curva com o raio de 9,00 m (nove metros) com o desenvolvimento numa distância de 9,34 m (nove metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Alfredo da Silva (M - 5408); daí segue em linha reta com Az 142°24'16” numa distância de 18,14 m (dezoito metros e catorze centímetros), confrontando com a Rua 07; daí deflete à direita e segue com Az 261°33'46” numa distância de 197,06 m (cento e noventa e sete metros e seis centímetros), confrontando com os Lotes 01, 03 ao 20 da Quadra A; daí deflete à direita e segue com Az 323°50'55” numa distância de 14,66 m (quatorze metros e sessenta e seis centímetros), confrontante com a Avenida Papa João Paulo II; daí deflete à direita e segue com Az 82°56'45” numa distância de 16,02 m (dezesseis metros e dois centímetros); daí deflete à direita e segue com Az 352°56'45” numa distância de 12,00 m (doze metros), confrontando com a Área Institucional II, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 4.234,95 m² (quatro mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);”



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel desafetado na forma do artigo anterior e a alienar os lotes resultantes do desmembramento por meio da outorga de concessão administrativa de direito real de uso, através de licitação na modalidade de concorrência pública.

§ 1º A concessão de direito real de uso dos lotes a que se refere o *caput* deste artigo se efetivará desde que observadas, pela respectiva concessionária, as seguintes condições:

I - O lote deverá ser destinado à instalação de empresa atuante no ramo industrial.

II - As obras de construção deverão ser iniciadas no prazo de 1 (um) ano e concluídas no prazo de 2 (dois) anos, quando a empresa deverá estar em plena, regular e permanente atividade naquele local, contados da data de lavratura da escritura de concessão de direito real de uso.

III - A concessionária não poderá dispor, sob nenhum título, do imóvel concedido, ficando proibida de:

a) Transferir, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos com a concessão de uso;

b) Oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

c) Desviar sua finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público; e

d) Paralisar as atividades no local, sem justificativa escrita dirigida ao Município e previamente aprovada por este.

IV - Enquanto perdurar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de arcar com a indenização pelos danos ocorridos.

§ 2º Além das obrigações dispostas no § 1º, a concessionária deverá cumprir com todas as cláusulas previstas no edital da concorrência pública e contrato dela decorrente.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 3º Será de responsabilidade exclusiva da concessionária os custos e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de construção, conservação, melhorias, segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

§ 4º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na imediata revogação da concessão e na consequente retrocessão do bem e de quaisquer benfeitorias a ele incorporadas ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização ou direito de retenção e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo, ainda, da aplicação de multa, em favor da Municipalidade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigido monetariamente, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.681, de 17 de março de 2008.


Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos e se converterá em doação após 5 (cinco) anos de efetivo e contínuo funcionamento da empresa concessionária no local, desde que cumpridas todas as exigências legais, expressamente atestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, em processo administrativo próprio.

Art. 4º Para a concretização da concessão, fica o Prefeito autorizado a assinar a competente escritura pública e demais documentos que se fizerem necessários, devendo constar na referida escritura todas as cláusulas e condições previstas nesta Lei e na legislação aplicável à matéria.

Art. 5º Uma vez efetivada a concessão, eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (09 41) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 102112023
Barra Bonita, 30 de 08 de 23	
Lidiane	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 409/2023.

Barra Bonita, 4 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 19/2023, que tem como objetivo criar uma gratificação para os servidores efetivos que desempenham a importante função de fiscais de concurso público no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

Destacamos que a fonte de recursos para o pagamento dessa gratificação será custeada com parte dos recursos arrecadados através das inscrições nos concursos públicos realizados pela prefeitura. Essa abordagem permite que o pagamento da gratificação seja autossustentável, não afetando o orçamento público municipal.

A responsabilidade pela seleção dos servidores que atuarão como fiscais de concurso público será atribuída ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita. Essa escolha visa garantir a imparcialidade e a transparência no processo de seleção, além de assegurar que os fiscais selecionados possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções com excelência.

Esta propositura visa, ainda, reconhecer e valorizar o trabalho dos servidores que atuam como fiscais de concurso público, sendo fundamental para motivar e incentivar a excelência no desempenho de suas funções.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Diante do exposto, conto com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto de lei, na forma proposta e em **regime de urgência**, uma vez que as provas do concurso público em andamento no Município ocorrerão no dia 24 de setembro de 2023.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis os nossos protestos de estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

Dispõe sobre a criação de uma gratificação para os servidores efetivos que atuarem como fiscais de concurso público no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a gratificação por desempenho de função de fiscal de concurso público no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

§ 1º O valor da gratificação, bem como os critérios e requisitos para o desempenho da função de fiscal de concurso público, serão estabelecidos por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A responsabilidade pela seleção dos servidores que desempenharão a função de fiscais em concursos públicos caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2023.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (10:54) Hrs:
FLS.: SOB N.º 10351/2023
Barra Bonita 04 de 09 de 23
<i>Lidiane</i>


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



INDICAÇÃO

Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, **para que seja distribuído café da manhã para os estudantes de todas as escolas da rede pública em nosso município.**

JUSTIFICATIVA

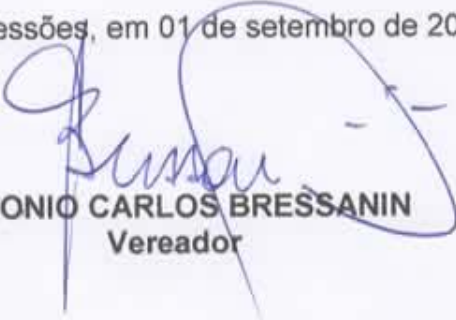
Este subscritor foi procurado por alguns pais e também professores de escolas estaduais que informam que não é fornecido café da manhã aos estudantes.

Citando exemplo, os estudantes da escola Castelinho não recebem o café da manhã antes de entrarem na aula, e muitos não fazem seu desjejum em casa, e seria de suma importância que a Prefeitura também fornecesse essa alimentação para esses jovens.

Sabe-se que outras escolas estaduais já recebem o café antes da aula, e necessário se faz que essa alimentação tão importante para os estudantes seja estendida a todas as escolas da rede pública.

Diante disso, prezando pela melhoria da qualidade da alimentação de nossos estudantes, peço o pronto atendimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2023.


ANTONIO CARLOS BRESSANIN
Vereador

PROTÓCOLO 1033/2023 - 01/09/2023 14:42 - LILLIANE



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 04/09/2023 13:39:12 - De 31/08/2023 à 04/09/2023 - 13 registro(s)

Moção Nº 356/2023

Data: 31/08/2023

Protocolo: 1023/2023 - 31/08/2023 13:48

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito que interceda junto ao departamento competente para que realize COM URGÊNCIA recapeamento asfáltico na Rua João Morelato, próximo ao numeral 491 no Sonho Nosso V.

Moção Nº 357/2023

Data: 31/08/2023

Protocolo: 1024/2023 - 31/08/2023 14:01

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito que interceda junto ao departamento competente para que realize COM URGÊNCIA recapeamento asfáltico na Rua Alberto Simionato, próximo ao numeral 529 no Sonho Nosso I.

Moção Nº 361/2023

Data: 31/08/2023

Protocolo: 1025/2023 - 31/08/2023 15:51

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Grupo PROSPEL, em nome de seu Presidente Roberto Lopes e sua esposa Aparecida de Fátima Queiroz Lopes, do Diretor Maicon Alexandre Lopes de da responsável pelas equipes das lojas Natalia Lopes pela sua trajetória empresarial em nosso município.

Moção Nº 363/2023

Data: 01/09/2023

Protocolo: 1029/2023 - 01/09/2023 14:22

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Apresento a MESA, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao mestre Jefferson Alberto Fuzineli juntamente com seu respectivo atleta Gustavo Vieira Cesar Nicola pelas conquistas atléticas quais sejam a conquista no "Super Campeonato de Brasileiro de Taekwondo" e a classificação na vaga para a disputa do Grand Slam, a seletiva nacional que poderá levá-lo à Seleção Brasileira em 2024"

Moção Nº 358/2023

Data: 31/08/2023

Protocolo: 1030/2023 - 01/09/2023 14:37

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Antonio Carlos Bressanin

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à atleta MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA, conhecida também como Duda Jump, pela conquista da medalha de ouro no salto em altura no Gymnasiade 2023 – Jogos Mundiais Escolares, que ocorreu na cidade do Rio de Janeiro.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 04/09/2023 13:39:12 - De 31/08/2023 à 04/09/2023 - 13 registro(s)

Moção Nº 359/2023

Data: 31/08/2023

Protocolo: 1031/2023 - 01/09/2023 14:37

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Antonio Carlos Bressanin

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao servidor público IVAN NUNES FERREIRA que se aposentou após 14 anos como funcionário da fiscalização de postura.

Moção Nº 362/2023

Data: 01/09/2023

Protocolo: 1032/2023 - 01/09/2023 14:39

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado, José Jairo Meschiato, Álvaro José Val Girioli, Poliana Caroline Quirino, Rodrigo Giraldelli Maldonado, João Fernando de Jesus Pereira, Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Ana Paula Aparecida dos Santos, Jair José dos Santos, Gervásio Aristides da Silva, José Carlos Fantin, Antonio Carlos Bressanin, Ednaldo Barbosa Pereira

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito que interceda junto ao departamento competente, no sentido de realizar COM URGÊNCIA a melhoria da iluminação pública no bairro Campos Sales.

Moção Nº 364/2023

Data: 01/09/2023

Protocolo: 1034/2023 - 01/09/2023 15:05

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Apresento a MESA, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor Edson Henrique da Silva pela trajetória de vida inspiradora.

Moção Nº 365/2023

Data: 04/09/2023

Protocolo: 1036/2023 - 04/09/2023 11:02

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: José Carlos Fantin, João Fernando de Jesus Pereira

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS para o Ilmo. Sr. ENIO RODRIGUES RODERO, Secretário Adjunto de Esportes, Lazer e Juventude, pelos relevantes serviços executados em sua área em prol de nossa cidade.

Moção Nº 366/2023

Data: 04/09/2023

Protocolo: 1037/2023 - 04/09/2023 11:14

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Senhor Prefeito, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizada fiscalização ostensiva junto às novas residências de nosso município, para verificação do cumprimento da Lei Municipal n.º 3.377 de 02 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio de árvore defronte a cada nova edificação no Município e dá outras providências".



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 04/09/2023 13:39:12 - De 31/08/2023 à 04/09/2023 - 13 registro(s)

Moção Nº 367/2023

Data: 04/09/2023

Protocolo: 1038/2023 - 04/09/2023 11:16

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Senhor Prefeito, que seja contratado médico nas especialidades vascular e reumatologista para atendimento da população.

Moção Nº 360/2023

Data: 31/08/2023

Protocolo: 1039/2023 - 04/09/2023 11:16

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Ricci, extensível ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Barra Bonita, Sr. José Arlindo Reginato Dias para que seja realizado COM URGÊNCIA conserto na estação de tratamento de esgoto do Jardim dos Ipês e no emissário da Estação de Tratamento de Esgoto que estão transbordando e despejando esgoto sem tratamento no Córrego Barra Bonita.

Moção Nº 368/2023

Data: 04/09/2023

Protocolo: 1040/2023 - 04/09/2023 11:26

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. TARCÍSIO DE FREITAS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que viabilize recursos para que o Município possa realizar a pavimentação da Estrada BRB-040, conhecida como a Estrada do Matadouro em Barra Bonita.

Ilmo. Sr. Maicon Ribeiro Furtado
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212, Vila Narcisa
Barra Bonita/SP
CEP: 17.340-190

Ribeirão Preto/SP, 22 de agosto de 2023

ID: 23070207 – VPT/GTE/23072601

ASSUNTO: Atendimento do Ofício nº 381/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP – Solicitação de informações e melhorias de sinalização vertical de velocidade regulamentada na Praça de Pedágio de Jaú/Barra Bonita, localizada na Rodovia Estadual Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), no Km 165+600m, pistas Norte/Sul.

REF.: Ofício nº 381/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP, de 18 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

A **ViaPaulista S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), no km 312+200m, pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP: 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída pela Arteris S.A., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, RICARDO TOZZI GERAB, infra-assinado, vem por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor o que segue abaixo:

Em atendimento ao Ofício nº 381/2023, no qual Vossa Senhoria solicita a esta Concessionária informações e melhorias de sinalização vertical de velocidade regulamentada na Praça de Pedágio de Jaú/Barra Bonita, localizada na Rodovia Estadual Otávio Pacheco de Almeida Prado (SP 255), no Km 165+600m, pistas Norte/Sul, a ViaPaulista S.A. vem por meio desta informar que, com base nos projetos de sinalização da duplicação da referida rodovia e de seus respectivos dispositivos de retorno, o segmento em questão conta com placas R-19 (de Velocidade Máxima Permitida) em ambos os sentidos de tráfego, atendendo às normativas e manuais técnicos vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER).



Outrossim, a redução do limite de velocidade deverá respeitar, segundo o Manual de Sinalização Rodoviária do DER, os seguintes critérios:

"A redução do limite de velocidade, quando necessária, deve ser efetuada gradativamente, através de sinais com limites decrescentes, múltiplos de 10 km/h, respeitando o espaçamento mínimo de 100 m entre sinais consecutivos." (Manual de Sinalização Rodoviária do DER, 2023 – Volume I, p. 35)

Logo, cumpre informar que a sinalização vertical implantada pela Concessionária no segmento em tela cumpre tais requisitos, o que garante uma desaceleração gradual e confortável para os usuários. As Figura 1 e 2 apresentam as sinalizações verticais do tipo R-19 existentes nos segmentos em tela:



Figura 1 – Placas R-19 (Praça de Jaú/Barra Bonita).



Figura 2 – Placa R-19 da pista de pagamento automático (Praça de Jaú/Barra Bonita).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube – Ribeirão Preto/SP – 14079-000
+55 16 2102-4200

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
 PROTOC. NO LIV. RESP. (13:16) Hrs:
 FLS.: _____ SOB Nº 1019
 Barra Bonita, 29 de 08 de 23
 Lucas

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2023

VPT/OPE/23082801

ID - 23080241

Senhor Presidente da Câmara
Maicon Ribeiro Furtado
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Assunto: Resposta ao Ofício nº 450/2023.

Prezado Senhor,

A ViaPaulista S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube – CEP 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída pela Arteris S.A. em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016, vem respeitosamente expor o que segue.

As informações solicitadas através do Ofício supramencionado, a ViaPaulista esclarece que a composição do tráfego da Praça de Pedágio de Jaú está distribuída em 77% de veículos leves, e 23% são veículos pesados, sendo que 61% do tráfego utiliza as pistas automáticas e 39% as cabines manuais. E referente ao recibo de pedágio é fornecido a todos que manifestem interesse de recebê-lo durante a passagem na praça de pedágio, ressaltando que a principal motivação para a emissão facultativa – à escolha do usuário - é devido a preocupação e políticas ambientais da Concessionária quanto a geração de resíduo, máxime para evitar o descarte irregular na rodovia por parte do público que não utiliza o recibo de Pedágio para nenhuma finalidade.

Os serviços prestados pela Concessionária independem de comprovação de pagamento de tarifa, visto que a emissão ou não do recibo não interfere na prestação do serviço, tanto para o usuário que mantém seu direito aos serviços e atendimento, bem como para arrecadação e recolhimento de impostos – como exemplo, o ISSQN – visto que o controle de passagens não depende da emissão do recibo, sendo mensurado através de Sistema de Arrecadação homologado e auditado pelo Poder Concedente, sob gestão da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Pela oportunidade, válido pontuar que a ViaPaulista cumpre integralmente os termos do Contrato de Concessão e Anexos, que são documentos públicos com vasto volume de laudas, acessíveis livremente de forma digital e sustentável através do *site* da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico <http://www.artesp.sp.gov.br>.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube - Ribeirão Preto/SP - 14079-000
+55 16 2102-4200

www.arteris.com.br

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (5:18) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 1026
Barra Bonita, 01 de 09 de 23
Luis



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 30 de agosto de 2023.

Da : Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Governo

Ref.: Requerimento nº 975/2023 / Ofício nº 449/2023 – Exames com Sedação

Em resposta ao Ofício e Requerimento em epígrafe, onde, os Nobres Vereadores João Fernando de Jesus Pereira, Ana Paula Santos, José Carlos Fantin, Rodrigo Giraldelli Maldonado e Antonio Carlos Bressanin, solicitam informações sobre Exames com sedação, antes dos esclarecimentos pertinentes é importante destacar que os referidos exames não fazem parte da atenção primária e sim da Atenção Especializada que é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde. Assim, os pacientes que aguardam esse tipo de exame são inseridos na regulação estadual e ficam no aguardo das vagas disponibilizadas através da SIRESP (antiga CROSS).

A exemplo dos exames de Colonoscopia e Endoscopia, muitos outros fazem parte da Atenção Especializada onde, devido à baixa oferta de serviços oferecidos pelo Estado, o Município acaba optando por realizar realizando a compra. Cito aqui outros exemplos de exames comprados pelo Município: Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, MAPA, HOLTER, Ecocardiograma, entre outros.

Assim, o Município acaba cumprindo uma obrigação que não lhe compete em sua integralidade, justamente para que os pacientes tenham total assistência e possam ter um rápido diagnóstico, fundamental para o início de um eventual e necessário tratamento médico,

Após essa breve explanação, vamos às respostas relacionadas às questões constantes do requerimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

1. Quando são autorizadas as guias da autorização de realização de exames de endoscopia e colonoscopia, por qual motivo não é autorizada juntamente a avaliação de anestesista? Trazer todas as informações.

Resposta: Os serviços de Colonoscopia e Endoscopia são contratados através de processo de Licitação e são realizados pela empresa vencedora desse certame. Quando os riscos são elevados, os exames de Endoscopia e Colonoscopia com sedação têm indicação de serem realizadas em ambiente hospitalar sendo que o grau de sedação é decidido pelo anestesista de acordo com o nível de ansiedade do paciente, da sua capacidade de colaboração durante o exame e das condições do seu estado clínico. No caso da Colonoscopia por exemplo, quando o paciente é muito idoso, pode vir a instabilizar com o preparo do intestino, assim, é melhor interna-lo visando preparar o cólon. Se o paciente tem problemas cardíacos de alto risco, ou se será submetido a ressecção de uma grande lesão, com risco aumentado de perfuração, também é indicado fazer em hospital. Enfim, cerca de 95% dos casos podem ser realizados em clínicas e os demais são recomendados a serem realizados em hospitais, com cuidados muito específicos em caso de pacientes idosos. Assim, a Clínica contratada, realiza cerca de 95% dos exames, os quais sem necessidade de sedação.

Cabe ressaltar que não se trata de não autorização do exame com anestesia pela Secretaria Municipal de Saúde e sim que existe um contrato da Prefeitura para realização dos referidos serviços com uma Clínica. As Clínicas em geral não preveem a presença do anestesista, por motivos óbvios de baixa demanda e do alto custo para manutenção desse profissional. Temos um outro contrato com a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, onde está prevista a contratação dos serviços de anestesia, mas, por se tratarem de relações contratuais distintas, a clínica não pode se utilizar dos serviços do anestesista. Da mesma forma, o Hospital que possui o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

anestesista em seu quadro de profissionais, não oferece exames de colonoscopia e endoscopia em seu rol de serviços. Assim, as questões contratuais e legais impedem a realização dos exames com sedação.

É de suma importância destacar que a Clínica possui custos com a execução dos exames e o Hospital com as medicações pertinentes ao serviço de sedação. Considerando os termos das relações contratuais atuais não é possível realizar os pagamentos dos exames e dos serviços de anestesia de forma separada. Além disso, por se tratar de procedimento a ser realizado em ambiente hospitalar, deve ser registrado em prontuário médico do Hospital.

Para melhor entendimento, no formato atual de contratação, o São José não tem como registrar os exames realizados pela clínica visto que o paciente não deu entrada através do hospital. Assim, quem assumirá a responsabilidade em casos de possíveis intercorrências com os pacientes? O Hospital? A Clínica? O Anestesista? Como podemos observar, não se trata de mera autorização da Secretaria Municipal de Saúde e sim de muitos fatores que envolvem o exame com sedação.

2. Como será resolvido tal problema, tendo em vista que a maioria das pessoas não têm condições de pagar por tal avaliação? Justificar.

Resposta: Antes de respondermos sobre quais as providências que a Secretaria Municipal de Saúde está adotando é importante esclarecermos que não devemos considerar apenas a avaliação do anestesista conforme questionado pelos Nobres Edis, tendo em vista que a simples avaliação não traz nenhum risco aos pacientes (a avaliação nada mais é do que a consulta pré-anestésica). O que devemos considerar de fato, são os riscos existentes quando o paciente necessita realizar o procedimento anestésico.

Sobre as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, esclareço que realizamos e finalizamos as negociações com o representante da Clínica e com o Hospital onde ficou definido que, quando o exame necessitar de sedação, a contratação do serviço se dará diretamente com o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Hospital que por sua vez contratará os serviços da clínica. Dessa forma, o paciente dará entrada ao serviço através do Hospital onde terá à disposição os serviços de anestesia e da clínica que estará realizando os exames. A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital já definiram as condições dessa prestação de serviços que farão parte da contratualização SUS que já se encontra em processo de elaboração por parte do Hospital. Após protocolado o Plano de Trabalho junto à Prefeitura, daremos início à formalização do Termo Aditivo Contratual para enfim podermos oferecer os serviços à nossa população de forma legal e segura.

Para finalizar, esclareço que estamos trabalhando de forma responsável e profissional objetivando regularizar os processos e fluxos da Secretaria Municipal de Saúde visando proporcionar à nossa população total acesso aos serviços, de forma segura e legal. Os profissionais de saúde não mais se sujeitam a correr os riscos de outrora, executando serviços fora do contexto legal de forma que ofereçam riscos à sua profissão, além de danos à Saúde do paciente. Os processos judiciais na área da Saúde se multiplicam dia após dia e assim, não executaremos nenhum serviço que ofereça riscos à integridade do paciente, processos aos profissionais executores e improbidade ao executivo municipal. É importante o entendimento que os serviços de exames contratados pela Secretaria Municipal de Saúde são eletivos (sem urgência) e que, quando se trata de urgência e emergência, o paciente deve acessar diretamente ao Pronto Socorro do Hospital São José para que possa ter seu atendimento agilizado e os devidos encaminhamentos realizados para as referências estaduais.

No mês de setembro, os serviços aqui referidos estarão à disposição da população de Barra Bonita.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita

PROT. NO. LIV. RESP. (11:23) Hrs:

FLS.: SOB N.º 10281/2023

Barra Bonita 01 de 09 de 23

Lidiane

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Expediente do Gabinete

Ofício nº 350/2023-CEETEPS-GDS

Vereadores
Val Girardi e
Fabr

Ao Excelentíssimo Senhor Maicon Ribeiro Furtado
Presidente da Câmara
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
camara@camarabarrabonita.sp.gov.br

Assunto: Ofício 446/2023 - Moção de Apelo

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao Ofício 446/2023, de vossa autoria, referente à Moção de Apelo, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, a cópia do processo 136.00028017/2023-17 autuado no Sistema Eletrônico de Informações-SEI que tratou da demanda, contendo a manifestação do Departamento de Gestão de Normas e Legislações da Unidade de Recursos Humanos - URH, deste CEETEPS, acolhida por esta Superintendência.

Valemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nosso apreço e elevada consideração.

LAURA LAGANÁ
DIRETORA SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Laura Margarida Josefina Laganá, Diretor Superintendente**, em 30/08/2023, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

MEMORANDO

Nº do Processo: 136.00028017/2023-17

Interessado: Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Moção de Apelo da Câmara Municipal de Barra Bonita

Senhor Coordenador Técnico da URH,

Em resposta a Moção de Apelo da Câmara Municipal de Barra Bonita, enviada através do Ofício nº 5339667 que versa sobre solicitação de atendimento as reivindicações apresentadas à instituição, temos a informar o quanto segue:

Referido requerimento cita as reivindicações dos servidores desta Autarquia, apresentadas por meio do Sindicato da categoria, quais sejam: reajuste linear de 53,23% para todos a partir de 1º de março, revisão da carreira em vigor, de acordo com os direitos e necessidades de todos os seguimentos da categoria e pagamento imediato da Bonificação – BR.

No que tange ao pagamento da bonificação por resultado – BR relativa ao exercício de 2022, informamos que foi publicado o Decreto nº 67.842, de 27.07.2023 que “Altera os Decretos nº 67.053, de 17 de agosto de 2022, que fixa, conforme o caso, o percentual ou o valor anual máximo para pagamento das Bonificações por Resultados - BR relativas ao exercício de 2022, e nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021” foi publicado no DOE de 28.07.2023 Seção I, páginas 1 e 3, razão pela qual, aguardamos os tramites seguintes para o efetivo pagamento.

Quanto ao reajuste salarial, foi publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2023, a Lei Complementar nº 1.388, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores do Poder Executivo Estadual, concedendo reajuste salarial de 6% (seis por cento).

Com relação à reivindicação da “revisão da carreira em vigor”, informamos que estudos estão sendo realizados e os trabalhos avançando no sentido de conclusão, para a apresentação de proposta de um novo plano de carreira e sistema retributório, a ser submetido ao Senhor Secretário da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Destarte, restitua-se ao Gabinete da Superintendência para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PAULA FABIANA DIONISIO
Assessora Técnica Administrativo IV

THAIS HELENA RODRIGUES FORTES
Diretora de Departamento

VICENTE MELLONE JUNIOR
Coordenador Técnico da URH



Deputado Estadual
RICARDO MADALENA

Val

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

AL/RM/Ofício nº 0315/2023 - B - R

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, **encaminhamos a resposta do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, que expediu o Ofício nº 239/2023 - DERSP-SUP-Demandas, conforme anexo, que versa sobre a continuidade ao processo licitatório para a execução de obra de pavimentação do trecho da Estrada do Baixão da Serra (Edital nº25/2010).**

Anexo, encaminhamos toda a documentação pertinente ao pleito para melhor apreciação e providências no que couber.

Pedimos a gentileza de dar conhecimento a todos os Vereadores desta Casa de Leis.

Do exposto, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO MADALENA
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Val Girioli
Câmara Municipal de Barra Bonita
Rua João Gerim, 212 - Vila Narcisa
17340-190 - Barra Bonita - SP

122ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
Em 04 de Setembro de 2023

ORDEM DO DIA

1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 28/2023-L de autoria do Vereador Afonso Gabriel Bressan Bressanin que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS CLÍNICAS PARA AUTISTAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) 1ª Discussão e Votação do Substitutivo ao Projeto de Lei N° 29/2023-L de autoria dos Vereadores José Carlos Fantin, João Fernando de Jesus Pereira e Antonio Carlos Bressanin que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 3º DA LEI N° 3.095 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE “INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”.

3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 30/2023-L de autoria da Vereadora Ana Paula Aparecida dos Santos que INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS”, DEDICADO À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA MCONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.